



CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS HUMANOS

**POR UM SISTEMA NACIONAL
DE DIREITOS HUMANOS**

REGIMENTO INTERNO



**DIREITOS
HUMANOS**



GOVERNO
PRESENTE
TRABALHA
PRA GENTE

REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS HUMANOS

Aprovado pela Comissão Organizadora Estadual em 18 de agosto de 2025

Capítulo I

Dos Objetivos, Local e Temário

O presente Regimento tem como finalidade normatizar a realização da V Conferência Estadual dos Direitos Humanos, etapa constituinte da XIII Conferência Nacional dos Direitos Humanos.

5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS HUMANOS DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – A realização da 5ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos (5ª CEDH) é de responsabilidade da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, por meio do Conselho Estadual de Proteção aos Direitos Humanos (CEPDH) e da Superintendência de Direitos Humanos, especificamente Coordenação de Promoção da Cidadania e Dos Direitos Humanos.

Art. 2º – A 5ª CEDH tem abrangência estadual, assim como as diretrizes, relatórios, documentos e moções aprovadas.

Art. 3º – A 5ª CEDH possui caráter deliberativo e apresentará um conjunto de propostas de ações de proteção, promoção e defesa dos direitos humanos, bem como de controle social de políticas públicas para proteção integral, a serem apresentados à 13ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos e observados no Estado da Bahia.

Art. 4º - A 5ª Conferência Estadual de Direitos Humanos, convocada pelo DECRETO Nº 23.925 DE 18 DE AGOSTO DE 2025, tem como OBJETIVO GERAL: promover um espaço de diálogo plural, democrático e participativo para a formulação de diretrizes que subsidiem a construção e implementação de um Sistema Nacional de Direitos Humanos (SNDH) robusto e eficaz, e consolidando um pacto nacional que reforce os compromissos do Brasil com a garantia dos direitos fundamentais.

Art.5º - A 5ª Conferência Estadual de Direitos Humanos terá como TEMA CENTRAL: “Por um Sistema Nacional de Direitos Humanos: Consolidar a Democracia, Resistir aos Retrocessos e Avançar na Garantia de Direitos para Todas as Pessoas.

Art. 6º - São OBJETIVOS ESPECÍFICOS da 5ª Conferência Estadual de Direitos Humanos:

I - Diagnosticar as principais violações de direitos humanos no contexto estadual atual e recente;

II - Propor estratégias concretas de enfrentamento às violações e retrocessos, alinhadas aos princípios de justiça social e igualdade;

III - Consolidar a agenda estadual de direitos humanos, com foco em novas demandas sociais e compromissos internacionais assumidos pelo Brasil;

IV - Fomentar o fortalecimento institucional de órgãos e conselhos voltados à promoção e defesa dos direitos humanos;

V - Garantir ampla participação social, incluindo populações historicamente marginalizadas, por meio de metodologias inclusivas e inovadoras.

Art. 7º: A 5ª Conferência Estadual de Direitos Humanos da Bahia construirá propostas a partir do Tema Central sendo discutidas e aprovadas em cada Eixo Temático, conforme abaixo descritos:

Eixo 1 - Enfrentamento das Violações e Retrocessos;

Eixo 2 - Democracia e Participação Popular;

Eixo 3 - Igualdade e Justiça Social;

Eixo 4 - Justiça Climática, Meio Ambiente e Direitos Humanos;

Eixo 5 - Proteção dos Direitos Humanos no Contexto Internacional;

Eixo 6 - Fortalecimento da Institucionalidade dos Direitos Humanos.

CAPÍTULO II

Dos Membros da Conferência

Dos Participantes da 5ª Conferência Estadual

Art.8º-São participantes da 5ª Conferência Estadual de Direitos Humanos:

I - Delegados(as)

II - Convidados(as)

III –Observadores(as)

Sessão I

Dos Delegados

Art. 9º: São delegados (as) da 5ª Conferência Estadual de Direitos Humanos da Bahia:

I – Delegados (as) natos e eleitos(as) nas Conferências Territoriais, conforme a organização instituída pelo Governo da Bahia;

II – Conselheiros Titulares e Suplentes do CEPDH;

III – Membros da Comissão de Organização da 5ª Conferência Estadual de Direitos Humanos.

Parágrafo Primeiro: Os delegados têm direito a votar e serem votados e usarem a voz de acordo com este Regimento.

§1º Os Critérios para Habilitação das Conferências Livres serão regulamentadas pela Comissão Organizadora da 5ª Conferências Estadual de Direitos Humanos.

~~§ 2º O credenciamento dos delegados e convidados será realizado presencialmente no dia 09 de outubro de 2025, das 08h às 15h, em local a ser divulgado, na capital baiana.~~

§ 2º O credenciamento dos/as delegados/as, convidados/as e observadores/es será realizado presencialmente nos dias 8 e 9 de outubro de 2025, até às 15h.

§ 3º. Para efetivar o seu credenciamento, os delegados e convidados deverão apresentar documento de identificação oficial, com foto.

Sessão II

Dos Convidados e Observadores

Art. 10º: São convidados as seguintes instituições que terão direito apenas à voz na 5ª Conferência Estadual:

I - Fundações

II - Universidades/Faculdades

III - Escolas

IV - Institutos

V - Organização da Sociedade Civil.

VI - Conferencistas, Moderadores e Facilitadores

VII - Secretarias de Estado

VIII - Vereadores (que tenham participado em etapas anteriores)

IX - Deputados Federais ou Estaduais.

X - Organismos Internacionais.

XI- Integrantes do Sistema de Justiça da Bahia

XII - Prefeitos

XIII - Governador do Estado

~~**Parágrafo Único:** Os convidados terão direito apenas ao uso da palavra durante a 5ª Conferência Estadual.~~

Parágrafo único. Os convidados e observadores terão direito ao uso da palavra durante a 5ª Conferência Estadual.

Art. 11: São observadores instituições e pessoas, definidas pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual.

CAPÍTULO III

Da Dinâmica e Metodologia da 5ª Conferência Estadual

A Conferência Estadual de Direitos Humanos será constituída de debates, grupos de trabalho e plenárias;

Seção I

Dos Grupos de Trabalho– GT

Art. 12- Os Grupos de Trabalho – GT, organizados por Eixos Temáticos conforme o artigo 4º deste Regimento serão compostos pelos delegados/as, convidadas/os e observadores/as, a partir da opção realizada durante o credenciamento.

§ 1º Cada grupo contará com pelo menos um/a debatedor/a especialista da temática;

§ 2º Cada GT terá 1 (um) coordenador(a) e 1 (um) relator. O/a coordenador/a será escolhido previamente pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual; e o/a relator(a) pelos participantes do GT.

§ 3º Está garantido na composição dos eixos 40 vagas para delegados e até 20 observadores e convidados.

§ 4º O/a coordenador/a terá as seguintes atribuições:

I – Abrir e orientar a discussão dos Eixos;

II – Elucidar dúvidas

III – Coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todas e todos os participantes, por ordem de inscrição;

IV – Cronometrar o tempo de intervenção de cada participante.

§ 5º O/a relator/a terá as seguintes atribuições:

I - Registrar as conclusões do GT em instrumento próprio - Relatório - fornecido pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência e apresentá-lo para aprovação no GT;

II - Encaminhar à Comissão Organizadora, através do Relatório, as conclusões do GT após o término dos trabalhos;

III - Apoiar a Relatoria Geral da 5ª Conferência Estadual de Direitos Humanos na sistematização das propostas dos GTs.

§ 5º Cada participante do GT contará com um tempo de 03 (três) minutos para sua intervenção.

§ 6º As propostas deverão ser encaminhadas por escrito, mesmo que apresentadas verbalmente.

Art.13 - Os trabalhos do GT começarão com a apresentação do resumo das propostas que foram aprovadas nas conferências territoriais e livres. Após debate das propostas, cada GT deverá:

I - Aprovar, por maioria simples, as propostas a serem implementadas pelo Estado da Bahia, num total de até 10 (dez) propostas por eixo temático;

§ 1º Será possível construir novas propostas até o limite máximo de 10 (dez), podendo haver desaglutinação das propostas apresentadas pelas etapas prévias, bem como a elaboração de novas propostas, desde que não alterem o mérito da questão. Sendo priorizados os trabalhos já realizados nas etapas prévias (conferências livres e territórios).

II - Aprovar até 03 (três) propostas por eixo, que obtiveram a maior votação, a serem encaminhadas a 13ª Conferência Nacional;

Parágrafo único: O Relatório de cada Grupo Temático deverá conter as propostas priorizadas, nome dos coordenadores e dos relatores e o eixo temático discutido. Além disso, na plenária final, os/as delegados/as poderão fazer complementações às propostas, mas não mudar o conteúdo.

Art.14- O processo de apreciação e aprovação das propostas se dará da seguinte forma:

I – O relator procederá à leitura das propostas, as/os delegadas/os poderão apresentar destaques sobre matérias divergentes;

II – Durante a leitura das propostas, as/os delegadas/os poderão apresentar destaque verbalmente ou por escrito à Mesa;

III – O documento final será votado globalmente, ressalvados destaques;

IV – Após a leitura e a votação global, ocorrerá a discussão e apreciação dos destaques;

V – Apresentando o destaque, a mesa abrirá a discussão para manifestação favoráveis e contrárias, em igual número de até duas defesas e com tempo máximo de 3(três) minutos para cada manifestação;

VI - O número de manifestações favoráveis ou contrárias aos destaques poderá ser elevado em até mais um minuto, caso a Plenária não esteja suficientemente elucidada;

VII – Encerrada as manifestações, segundo o estabelecimento anterior, procede-se à votação;

VIII - Iniciado o processo de votação, não serão permitidas questões de ordem, de esclarecimento ou de encaminhamento;

§1º- A aprovação das propostas será por voto da maioria simples dos delegados e delegadas presentes.

§2º- As votações serão feitas através do uso de cartão de votação (Crachá específico) fornecido pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual.

§ 3º- A votação será definida por contraste, em caso de dúvida, por contagem dos crachás, sendo aprovada por maioria simples.

§4º- Cada Delegado ou Delegada, devidamente credenciado/a, terá direito a um voto.

Seção II

Da Relatoria Geral

Art. 15 – A 5ª Conferência Estadual contará com uma equipe de Relatoria Geral, pré-definida a qual incube à sistematização das propostas, para homologação na Plenária Final, conforme dispõe este Regimento Interno;

§ 1º: A Relatoria Geral estará sob a coordenação da Subcomissão de Metodologia e Sistematização da Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual da Bahia;

§2º: A Relatoria Geral terá a função de fazer o relatório final com as propostas aprovadas nos GTs e encaminhá-lo para a Coordenação da 13ª Conferência Nacional;

§3º: O Relatório Final da 5ª Conferência Estadual será de responsabilidade da Subcomissão de Metodologia e Sistematização do CEPDH.

§4º: O prazo para envio das Propostas das Conferências Livres e Territoriais é até 05 de outubro de 2025.

Seção III

Das Plenárias

Art.16- A 5ª Conferência Estadual de Direitos Humanos terá uma Plenária Inicial de abertura, coordenada por sua Comissão Organizadora. A coordenação da Plenária de Abertura será de responsabilidade da Presidente e do Vice-presidente do CEPDH. Comporão a Plenária Inicial de Abertura as autoridades convidadas, conforme decisão da Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual, considerando a diversidades e interseccionalidade.

Art.17 – A Plenária Final terá uma Mesa Coordenadora composta por integrantes indicados pela Comissão Organizadora;

Parágrafo Único- A Mesa Coordenadora da Plenária Final terá ainda um Secretário(a) e um relator Geral, indicados pela Comissão Organizadora da Conferência Estadual.

Art.18 As propostas aprovadas por eixos temáticos serão discutidas e aprovadas na Plenária Final, por maioria simples de votos dos/as delegados/as presentes.

Art.19 O rito de apreciação e aprovação das propostas seguirão o definido no art.13º deste Regimento.

Seção IV

Da Eleição dos Delegados para Conferência Nacional

Art. 20 O estado da Bahia elegerá, em sua Conferência Estadual, 45 (quarenta e cinco) delegados/as para a 13ª Conferência Nacional, seguindo os critérios gerais, e proporções, definidos pelo Documento Orientador do Conselho Nacional de Direitos Humanos – CNDH e com especificações complementares estabelecidas, em ato próprio, pelo Conselho Estadual de Proteção aos Direitos Humanos – CEPDH.

§ 1º Sociedade Civil: 1 delegado por território de identidade presente na 5ª CEDH, ou seja, 27 representantes eleitos por seus respectivos territórios que precisa estar representado na plenária final sob o risco da vaga ser deslocada para ampla concorrência, e 05 vagas para conselheiros natos indicados. Devendo incluir no mínimo: 02 indígenas; 02 pcds; 01 quilombola; 01 comunidades tradicionais de matriz africana, 01 juventudes, 02 lgbtqiapn+, 01 população em situação de rua, 01 mãe atípica.

Poder Público: Das 13 vagas do documento norteador da nacional, 2 vagas para conselheiros natos.

Destaque: o total de delegados/as, considerando as particularidades de gênero, vínculo, questão étnico-racial, geracional e deficiência não poderão ultrapassar (45). Sendo assim:

§ 2º Para cada delegado (a) titular será eleito um (a) delegado (a) suplente do mesmo segmento. A participação do(a) delegado(a) suplente depende da desistência antecipada do titular, que deverá ser comunicada em até 72 horas da Conferência por e-mail: conferenciaestadualdedh@gmail.com

§ 3º Cada delegado(a) para a Conferência Estadual deve ter sido delegado(a) escolhido dentro do segmento que foi eleito na Conferência Livre e/ou Territorial, com exceção dos delegados natos, definidos de acordo a este Regimento.

§ 4º Ficam asseguradas 07 (sete) vagas para delegados natos da sociedade civil e do poder público, sendo 05 (cinco) representações da sociedade civil e 02 (dois) representações do poder público, todos indicados pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual de Direitos Humanos.

§ 5º Ficam asseguradas 27 (vinte e sete) vagas para delegados da sociedade civil, devendo contemplar a representatividade de cada território, conforme a proporção das conferências territoriais.

§ 6º Ficam asseguradas 11 (onze) vagas para delegados do poder público.

§ 7º Na ausência de um determinado delegado (a) (titular e suplente), a vaga será destinada ao delegado(a), dentro da seguinte ordem:

I- Trans/Travesti

II - Negro/Negra

III - Lésbicas/Mulheres Bissexuais

IV - Indígenas/ Quilombolas

V - Juventude/Pessoa Idosa

VI – PCD/Povos Tradicionais

Seção V

Das Moções

Art. 21 - Durante a 5ª Conferência Estadual de Direitos Humanos poderão ser apresentadas Moções, as quais deverão ser elaboradas em formulários próprio e entregues à Comissão Organizadora da Conferência Estadual até às 8h do dia final da Conferência, de maneira a permitir o processo de apreciação e aprovação pela Plenária Final.

§1º - Somente serão apreciadas na Plenária Final da Conferência Estadual as Moções subscritas por mínimo de 10% (dez por cento) dos/as delegados/as credenciados (as) na 5ª Conferência Estadual de Direitos Humanos;

§ 2º Para realização de sua tarefa, a Relatoria Geral contará com o apoio dos relatores e relatorias dos GTs.

§3º As Moções serão submetidas à votação da Plenária Final, e as aprovadas por maioria simples, deverão ser anexadas ao Relatório Final da 5ª Conferência Estadual de Direitos Humanos.

Capítulo IV

Das Disposições Gerais

Art. 22– O presente Regimento Interno será lido e aprovado na Abertura da 5ª Conferência Estadual, a realizar-se no dia 9 de outubro de 2025. Suas alterações entrarão em vigor após aprovação pela Plenária.

Art. 23 - Os casos omissos, não previstos neste Regimento Interno, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual de Direitos Humanos;

Art. 24 - Não serão toleradas atitudes de racismo, capacitismo, lesbofobia, gordofobia, ódio, sexismo, etarismo, homofobia, transfobia, machismo, misoginia, classismo, xenofobia, preconceito religioso, aporofobia e bullying. A 5ª Conferência Estadual de Direitos Humanos é um espaço de deliberação da política pública que preza pela diversidade popular e inclusão.

§ 1º A pessoa que presenciar ou passar por qualquer situação de preconceito, ou qualquer tipo de violência, poderá procurar a Comissão Organizadora Estadual para acolhimento, compreensão e orientação, para garantir que a 5ª Conferência Estadual de Direitos Humanos seja um espaço de respeito, cuidado e inclusão.

Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual Direitos Humanos da Bahia

Compete à Comissão Organizadora Estadual – COE da 5ª Conferência Estadual de Direitos Humanos:

- I) Coordenar, supervisionar e promover a realização da 5ª Conferência Estadual de Direitos Humanos – CEDH;

II) Elaborar e aprovar o Regimento Interno da 5ª CEDH;

III) Aprovar a programação da Etapa Estadual da 5ª CEDH;

IV) Aprovar as propostas de metodologia e sistematização do processo de discussão da Etapa Estadual;

V) Definir o formato das atividades da 5ª CEDH, bem como os critérios para participação de convidados e expositores, nacionais e internacionais, dos temas a serem discutidos;

VI) Acompanhar a viabilização da infraestrutura necessária à realização da Etapa Estadual;

VII) Orientar o trabalho das Comissões Organizadoras Municipais, Territoriais e Livres;

VIII) Estimular a mobilização da sociedade civil e do Poder Público, no âmbito de sua atuação no estado ou nos municípios, para organizarem e participarem das conferências;

IX) Orientar o processo de sistematização dos relatórios das Conferências Municipais, Territoriais e Livres que serão submetidos à Etapa Estadual;

X) Validar as Conferências Municipais, Territoriais e Livres;

XI) Coordenar as Subcomissões previstas no Regimento Interno da 5ª CEDH;

XII) Designar os integrantes das Comissões, podendo ampliar a composição destas sempre que houver necessidade;

XIII) Analisar as deliberações das conferências anteriores;

XIV) Produzir a avaliação da 5ª CEDH;

XV) Providenciar a publicação do relatório final da 5ª CEDH;

XVI) Deliberar sobre todas as questões referentes à 5ª CEDH que não estejam previstas no Regimento ou no Regulamento.

§ 1º A Comissão Organizadora Estadual terá sob sua coordenação as seguintes subcomissões:

I) Subcomissão de Metodologia e Sistematização

II) Subcomissão de Articulação, Mobilização e Comunicação

III) Subcomissão de Infraestrutura e Logística

§ 2º Compete a Subcomissão de Metodologia e Sistematização:

- I) Elaborar e propor textos de subsídio às discussões em todas as etapas da 5ª CEDH;
- II) Definir a metodologia de trabalho dos grupos temáticos e plenárias;
- III) Sistematizar as propostas oriundas das etapas municipais, territoriais, estaduais, livres nacionais e digital;
- IV) Organizar o caderno de propostas para a etapa nacional;
- V) Elaborar o relatório final da conferência em articulação com as demais subcomissões

Membros: Alex Raposo dos Santos; Sara Sacramento; Karine Mendonça Araujo Paixão; Wagner Moreira Campos; Selma Barbosa de Souza; Ramiro Rockenbach da Silva Matos T. de Almeida, Joviniano Soares de Carvalho Neto, Driele de Oliveira Santos e Larissa Ferreira Gonçalves.

§ 3º Compete a Subcomissão de Articulação, Mobilização e Comunicação:

- I) Promover e estimular a organização de conferências municipais, intermunicipais, territoriais, estaduais, livres e digital;
- II) Acompanhar a execução do plano de comunicação da 5ª CEDH;
- III) Estabelecer contato permanente com os órgãos, conselhos de direitos humanos e comissões organizadoras nos territórios e municípios;
- IV) Monitorar o envio de relatórios e documentação das etapas prévias;
- V) Incentivar a mobilização da sociedade civil e dos órgãos públicos para participação nas etapas.
- VI) Garantir a comunicação contínua junto às Comissões Organizadoras, Municipais, Intermunicipais e Regionais

Membros: Júlia Regina da Silva; Carlos Alberto Nascimento Sampaio; Rita de Cássia Conceição Silva Lôbo; José Eduardo Souza Machado; Leandro Vilas Verde Cunha; Jerônimo da Silva Júnior; Jaiaci Lopes Fonseca; Selma Glória de Jesus; Jailton Barbosa Matos Andrade, Gisleide do Carmo Oliveira Vieira

Carneiro, Silvia Gorette de Souza Alves; Luciana Silva Leite e Gladys Maria Almeida Santos.

§ 4º Compete a Subcomissão de Infraestrutura e Logística:

- I)** Planejar e coordenar a estrutura física e tecnológica necessária para a realização da etapa territorial, municipal, livre e estadual
- II)** Organizar hospedagem, alimentação, transporte, acessibilidade, saúde, segurança e demais aspectos logísticos dos participantes da Etapa Nacional;
- III)** Fornecer orientações e subsídios de aspectos de infraestrutura e logística para a realização da etapa estadual quando solicitado;
- IV)** Acompanhar a execução contratual de serviços relacionados à conferência.

Membros: Washington Luan Gonçalves de Oliveira; Priscila Barbosa Lins; Larissa Santos Souza; Maria Fernanda de Almeida Cruz e Lilian Rosa Santos da Conceição.

§ 5º A referida comissão será coordenada, em âmbito geral, pela Sra. Trícia Viviane Lima Calmon, contando, em sua Coordenação Adjunta, com o Sr. Washington Luan Gonçalves de Oliveira. Compõe, ainda, a Comissão Organizadora o Secretário de Justiça e Direitos Humanos e presidente do *Conselho Estadual de Proteção aos Direitos Humanos*, Sr. Felipe da Silva Freitas

Felipe da Silva Freitas

Presidente do Conselho Estadual de Proteção aos Direitos Humanos

5^a CoEDH

CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS HUMANOS

POR UM SISTEMA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS